

"Sou Rural #EUPROTEJO"

Banco Cooperativo SICOOB S/A ("BANCO SICOOB")

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto

CEP 70610-460 – Brasília – DF

CNPJ/MF nº 02.038.232/0001-64

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A promoção comercial intitulada **"Sou Rural #EUPROTEJO"** será realizada pelo **Banco Cooperativo SICOOB S/A**, doravante denominado **"BANCO SICOOB"**, no território nacional, no período de 1º/8/2021 a 18/7/2022.

1.2. Esta promoção será destinada às pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito anos) e às pessoas jurídicas, residentes e domiciliadas no território nacional, cooperadas vinculadas a uma Cooperativa Singular do Sistema SICOOB e que queiram participar.

1.3. O período de participação nesta promoção será o compreendido entre as 00h do dia 1º/8/2021 e as 23h59min do dia 30/6/2022 (horário oficial de Brasília), para fins de aquisição de uma apólice de seguro do ramo 011 – Rural, nos termos deste regulamento.

1.3.1. Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do *site* www.sicoob.com.br.

1.4. A promoção tem como finalidade premiar os 6 (seis) participantes, identificados nos sorteios de acordo com as Extrações da Loteria Federal, que tenham cumprido as condições de participação nos moldes adiante estabelecidos.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar, basta que o interessado, **cooperado de uma Cooperativa do Sistema SICOOB**, cumpra de forma integral as condições de participação estabelecidas a seguir:

2.1.1 Adquira, no mínimo, 1 (um) Seguro do Ramo 011- rural das seguradoras MAPFRE, PORTO SEGURO, TOKIO MARINE, LIBERTY, HDI, SANCOR, SOMPO, ALLIANZ E ZURICH ("Seguro Rural"), cuja respectiva Apólice seja emitida e não cancelada no período de participação (fonte Sisbr Analítico).

Código Ramo Produto	Descrição Ramo Produto	Descrição Produto Seguro
11	RURAL	AGRÍCOLA
11	RURAL	ANIMAIS
11	RURAL	MULTIRISCO RURAL
11	RURAL	PENHOR RURAL
11	RURAL	RURAL

2.1.2 A contratação do Seguro Rural dar-se-á nas condições constantes do Contrato do respectivo seguro adquirido.

2.1.3 A contratação do Seguro Rural poderá ser realizada nos pontos de atendimento das Cooperativas Singulares do Sistema SICOOB, devendo ser observado o horário de funcionamento destas ou por meio de canais virtuais do SICOOB.

2.2. O Contrato do Seguro Rural será instruído com os dados pessoais do cooperado segurado **(i) pessoa física**, quais sejam: **(a)** nome completo, **(b)** número de inscrição no CPF, **(c)** RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido e **(ii) pessoa jurídica**: **(a)** razão social, **(b)** número de inscrição no CNPJ, **(c)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido.

2.3. Ao contratar um Seguro Rural válido e aderir às cláusulas do respectivo contrato o segurado aceita participar desta promoção, ciente de que alguns dos seus dados cadastrais informados na aquisição do seguro serão utilizados pelo BANCO SICOOB para as finalidades exclusivas desta promoção, elencadas e nos termos do item 12 – Tratamento dos Dados Pessoais.

2.4. O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

3. PRÊMIOS

3.1. Serão distribuídos nesta promoção **6 (seis) prêmios no valor de R\$ 230.740,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme descrição a seguir, sendo 1 (um) prêmio para cada ganhador:

3.1.1. 4 (quatro) motos da marca Honda, NXR 160 BROS ESDD, Special Edition, motor OHC 162cc, gasolina e/ou etanol, sistema de partida elétrico, ano/modelo 2021/2021, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário aproximado de R\$ 14.240,00 (catorze mil, duzentos e quarenta reais).

3.1.2. 2 (dois) automóveis da marca FIAT, modelo STRADA VOLCANO, 0Km, ano e modelo 2021, motor 1.3, flex, na cor disponível no momento da entrega, no valor unitário aproximado de R\$86.890,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

3.1.3. Na hipótese de quaisquer dos prêmios ofertados nesta promoção e descritos neste Regulamento serem descontinuados pelos seus fornecedores à época de sua aquisição pelo BANCO SICOOB, os ganhadores receberão prêmios similares em qualidade, preço,

funcionalidade e demais características disponíveis no mercado, sendo a SECAP/ME devidamente comunicada.

3.3. Cada participante, embora possa concorrer em todos os sorteios, **poderá ser contemplado uma única vez com o mesmo tipo de prêmio.**

3.4. Os prêmios distribuídos nesta promoção **não** poderão ser trocados por qualquer outro produto ou serviço não descrito acima, nem convertidos em dinheiro ou desconto em serviços. Os valores dos prêmios podem sofrer alteração de valor de mercado, permanecendo a premiação tal como descrita acima.

4. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1. Durante o período de participação, serão emitidas **50 (cinquenta) séries, numeradas de 00 a 49**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999, **para atender aos 4 (quatro) sorteios desta promoção.**

4.2. Os Números da Sorte distribuídos aos participantes serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo os dois primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série (00 a 49) e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte						
Número da Série	Número de Ordem					
0	0	0	0	0	0	0

4.3. A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento e serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória.

4.4. **A cada R\$100,00 (cem reais) em prêmio líquido emitido de acordo com as regras do Seguro Rural adquirido, cuja apólice tenha sido emitida e não cancelada, o participante receberá 1 (um) número da sorte** para concorrer nos sorteios. O controle da emissão das Apólices e não cancelamento, o valor do prêmio líquido, será feito por meio do número de inscrição no CPF/CNPJ do segurado.

Exemplo 1: O cooperado contratou um seguro rural, com prêmio líquido no valor de R\$ 1.000, ele receberá 10 (dez) números da sorte.

Exemplo 2: O cooperado contratou um seguro rural, com prêmio líquido no valor de R\$ 150,00, ele receberá 1 (um) número da sorte.

4.5. Os números da sorte a que cada participante tem direito poderão ser visualizados no *site* www.sicoob.com.br, mediante acesso com o respectivo número de inscrição no CPF/CNPJ e/ou da apólice do Seguro Rural contratado, **a partir do dia 15/11/2021.**

5. DOS SORTEIOS

- 5.1.** Serão realizados **4 (quatro) sorteios** de acordo com os resultados da Extração da Loteria Federal dos dias constantes no quadro abaixo, para fins de identificação dos **6 (seis) ganhadores** desta promoção.
- 5.2.** A promoção será dividida em **períodos de participação**, de acordo com as datas dos sorteios a serem realizados, sendo que os números da sorte recebidos valerão para todos os sorteios, observada a data de emissão da apólice do seguro rural.

QUADRO I – Sorteios e Apuração

Sorteio	Início do Período de Participação 0h	Término do Período de Participação 23h59min	Data limite para geração dos Números da Sorte	Data do sorteio pela Loteria Federal	Data de apuração e validação do resultado 16h	Premiação
1º	1º/8/2021	31/10/2021	15/11/2021	17/11/2021	18/11/2021	1 moto
2º	1º/8/2021	31/12/2021	14/1/2022	19/1/2022	20/1/2022	1 Moto e 1 carro
3º	1º/8/2021	31/3/2022	15/4/2022	20/4/2022	21/4/2022	1 moto
4º	1º/8/2021	30/6/2022	11/7/2022	16/7/2022	18/7/2022	1 Moto e 1 carro

- 5.3** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

6. APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1.** De acordo com as regras acima expostas, as apurações e identificações dos potenciais ganhadores de cada sorteio ocorrerá nos dias elencados no Quadro I, do item 5.2, **sempre às 16h, no Centro Cooperativo SICOOB - SIG Quadra 06, lote 2080, Cruzeiro, CEP 70610-460, Brasília, Distrito Federal.**

6.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos.

6.2 Primeiramente, será aplicada a regra para se conhecer a **Série Contemplada**, dentre as 50 (cinquenta) distribuídas, dentro da qual se identificará os respectivos ganhadores de cada sorteio, nos termos a seguir expostos.

6.3 Para identificação da **Série Contemplada**, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação dos dígitos que compõem a série, de forma que estes correspondam aos algarismos das **dezenas simples** do **1º e 2º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 **3** 7

2º prêmio: 6 2 5 **6** 8

3º prêmio: 1 9 0 8 9

4º prêmio: 5 3 1 9 4

5º prêmio: 4 9 5 0 5



Série Contemplada: 36

6.3.1 Caso o número da **Série Base Contemplada** seja superior à maior série distribuída (49), deverá ser **subtraída** a quantidade de 50 (cinquenta) unidades do número de série encontrado, para que o número da série esteja dentro do intervalo de 00 a 49.

Exemplificando

Apurada a Série 36, será ganhadora a Série 36 (dentro do intervalo).

Apurada a Série 51, será ganhadora a Série 01.

Apurada a Série 99, será ganhadora a Série 49.

6.4 **Na eventualidade da Série identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior a encontrada ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior.**

6.5 Após a aplicação da regra de identificação da **Série Contemplada**, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base distribuído**, utilizando-se a combinação a seguir descrita.

6.6 Será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da**

Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3	3 7	↓
2º prêmio: 6 2 5	6 8	
3º prêmio: 1 9 0	8 9	
4º prêmio: 5 3 1	9 4	
5º prêmio: 4 9 5	0 5	

Número de Ordem Base: 78945

6.7 Será considerado o **Número da Sorte Base** a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base Contemplado é **36.78945**.

6.8 Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.8.1 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, **alternadamente** para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

6.9 No sorteio do dia **17/11/2021** e no do dia **20/4/2022** será apurado 1 (um) potencial ganhador. Desta forma, será considerado o **potencial ganhador**, o portador do **Número de Ordem Base distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

6.9.1 A título exemplificativo, considerando-se que o número **36.78945** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base distribuído**, este será o potencial **ganhador** do respectivo sorteio.

6.10 Nos sorteios dos dias **19/1/2022** e **16/7/2022** serão apurados 2 (dois) potenciais ganhadores. Desta forma, será considerado o **primeiro potencial ganhador**, o portador do **Número de Ordem Base distribuído**, identificado nos termos supra previstos. A partir desta identificação, o segundo **potencial ganhador** será o portador do Número de ordem distribuído imediatamente superior ao **Número de Ordem Base distribuído**, respectivamente, dentro da mesma série. Na hipótese de não haver número de ordem distribuído superior ao base, será identificado o inferior, a partir do número de ordem base distribuído.

6.10.1 O primeiro potencial ganhador de cada sorteio, após validação da sua participação, será contemplado com uma moto, descrita no item 3.1.1.

6.10.2 O segundo potencial ganhador de cada sorteio, após validação da sua participação, será contemplado com um automóvel, descrito no item 3.1.2.

6.10.3 A título exemplificativo, considerando-se que o número **36.78945** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base distribuído**, **será contemplado com a moto, o segundo potencial ganhador de cada sorteio será o portador do Número da Sorte 36.78946, desde que distribuído e contemplado com um automóvel.**

6.11 **Os participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações (dados cadastrais) sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.**

7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

7.1 Dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua identificação, os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão localizados por meio dos dados constantes na Apólice do Seguro Rural contratado e serão comunicados sobre a sua contemplação, podendo o BANCO SICOOB solicitar a apresentação de documentos hábeis a comprovar a regularidade da sua participação na promoção e efetivar a contemplação.

7.1.1 É responsabilidade dos participantes a inserção de dados corretos e atualizados no momento da contratação do seguro, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que o BANCO SICOOB não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento dos mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos clientes, podendo desclassificar o participante.

7.2 Em caso de desclassificação de qualquer participante, o prêmio a que teria

feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

- 7.3** Após a validação dos ganhadores em cada sorteio, será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SECAP/ME, quando da prestação de contas.
- 7.4** **Assim, os titulares dos números da sorte identificados em cada sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas**

8 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelo BANCO SICOOB ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação **(nos termos do Parágrafo único do artigo 46 da Portaria nº 41/08)** dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato realizado pelo BANCO SICOOB, o participante selecionado será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.
- 8.2** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, inválidos e inverídicos, o BANCO SICOOB ficar impossibilitado de realizar o contato e/ou a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 8.3** **Serão desclassificadas em qualquer momento** as pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação nesta promoção; os participantes cujos dados cadastros não puderem ser confirmados, forem inválidos, incorretos ou incompletos; os participantes cujas propostas dos Seguros Rurais não tenham gerado a emissão das respectivas Apólices ou caso estas sejam canceladas; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aqueles que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, nos termos estabelecidos neste regulamento.
- 8.4** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de apuração dos ganhadores**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 8.5** Caso ocorra a desclassificação do participante **após a realização do respectivo sorteio, que compreende o período de apuração e validação do participante selecionado**, se já tiver havido a divulgação de seu nome como ganhador, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus, será recolhido pelo BANCO SICOOB ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

8.6 Todas os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídas os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

9.1 A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em **até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do BANCO SICOOB, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

9.2 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o BANCO SICOOB recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9.3 Os prêmios oferecidos nesta promoção poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no *site* www.sicooob.com.br e no material de divulgação desta promoção.

10 ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua identificação, num dos Pontos de Atendimento da Cooperativa do Sistema SICOOB, a critério exclusivo do BANCO SICOOB.

10.1.1 Em razão da pandemia da Covid-19, caso sejam editadas normativas nos âmbitos internacional, federal, estadual e municipal, visando combater à propagação do vírus, a Promotora, desde logo, que atuará de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público e que eventuais atrasos na entrega da premiação aos contemplados por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados aos titulares das premiações, cabendo ao BANCO SICOOB envidar todos os seus esforços para que as entregas possam ser realizadas com a maior brevidade possível, dentro das reais possibilidades.

10.2. No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), se pessoas físicas e de CNPJ, Estatuto/Contrato Social e ata de eleição de diretoria, se houver. Os ganhadores dos automóveis e das motos, obrigatoriamente, deverão entregar ao BANCO SICOOB cópias dos referidos documentos, além de comprovante atualizado de endereço e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias.

10.2.1. Será de responsabilidade do BANCO SICOOB o pagamento do

despacho, licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis e das motos.

10.2.2. Caso o contemplado seja pessoa jurídica, o prêmio será entregue no nome da empresa e deverá integrar o seu ativo, sendo que o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue ao SICOOB e/ou BANCOOB.

10.3. A responsabilidade do BANCO SICOOB para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

10.4. Caso qualquer ganhador não seja encontrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua identificação, para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelo BANCO SICOOB ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

10.5. Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

10.6. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

10.7. É imprescindível que os participantes mantenham seus dados atualizados no Sistema SICOOB, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios aos ganhadores desta promoção. O BANCO SICOOB não será responsável se qualquer ganhador ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.2. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.sicoob.com.br e por outros meios que o BANCO SICOOB entender convenientes.

11.3. O BANCO SICOOB se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br.

11.4. A divulgação dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site www.sicoob.com.br em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do respectivo sorteio, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

12. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

12.2. Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita os termos

do presente Regulamento e (ii) adere com este Regulamento, de forma que o BANCO SICOOB poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais (como nome completo, CPF, telefone e e-mail) para: (a) formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; (b) controlar a distribuição de Números da Sorte; (c) enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

12.3. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, responsável pelo sistema de distribuição dos Números da Sorte, pela auditoria e pela autorização, juntada do resumo de banco de dados ao processo e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

12.2.1 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.3 O BANCO SICOOB, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

12.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

12.5 Os dados pessoais coletados do sistema do SICOOB para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

12.6 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das

obrigações previstas neste Regulamento.

12.7 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no hot site da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

12.8 A revogação da adesão deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br, mediante comprovação de identidade.

12.8.1 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação, impedindo eventual contemplação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12.9 O segurado Participante poderá atualizar seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a sua cooperativa, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais, para fins desta promoção, deverá ocorrer antes do sorteio. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

12.10 O segurado que não deseje mais receber os informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do BANCO SICOOB poderá requerer o seu descadastramento clicando no link disponível ao final de qualquer e-mail que lhe for enviado.

12.11 Com relação ao banco de dados dessa promoção, os dados pessoais serão mantidos na base da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e (ii) os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes, na qualidade de cooperado/segurados do BANCO SICOOB ou para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória.

12.12 **No que couber, as disposições contidas nos itens acima serão aplicadas com relação aos dados cadastrais de pessoas jurídicas e aos dados de seu(s) representante(s) legal(is).**

12.13 Para saber como o BANCO SICOOB trata os dados pessoais, acesse a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.

13.2 Estão impedidos de participar nesta promoção: (i) pessoas jurídicas ou físicas que não atenderem a quaisquer das condições de participação, incluindo as que não tenham as apólices do Seguro Rural adquirido emitidas; e, ainda, (iii) os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, colaboradores e terceirizados do BANCO SICOOB, do conglomerado de empresas ligadas ao BANCO SICOOB e SICOOB, das Cooperativas Centrais e Singulares ligadas ao sistema SICOOB e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como (iii) quaisquer outras pessoas que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção.

13.2.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.

13.3 O BANCO SICOOB não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não se limitando, a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

13.3.1 Além disso, o BANCO SICOOB **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.4 Os ganhadores autorizam, por si ou por seus representantes legais (no caso de pessoa jurídica), desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, razão social, marca, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo BANCO SICOOB, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio.**

13.5 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do BANCO SICOOB. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

13.6 Findo cada período de participação e antes da Extração do sorteio da Loteria Federal, a Promotora enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo o CPF/CNPJ dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

13.7 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em

Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo BANCO SICOOB.

- 13.8** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.014258/2021 .